

Lei Nº 839

Concede subvenção à Sociedade Beneficente Grupo Ginóio Espírito Santo para auxílio doente.

A Câmara Municipal de Bom Jardim decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 56.000,00 (cincoenta e seis mil cruzados), a ser paga em parcelas mensais e consecutivas até o mês de dezembro do corrente.

ART. 2º - Para fazer face ao ART. 1º, desta Lei, fica aberto um crédito Especial de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzados).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de maio de 1988.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

HEITOR DE OLIVEIRA